

Considerando que no âmbito da UNEP estão sendo assinados Acordos de Cooperação Técnica entre os Estados e a Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, visando uma maior integração dos executores, com a participação dos diversos atores, garantindo assim a participação e conhecimento das informações pelos participes;

Considerando a realização em abril, de 2005, do 1º Encontro dos representantes de órgãos e entidades envolvidos com o Projeto, quando se decidiu pela instituição da Unidade Nacional do Projeto Aquífero Guarani, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Nacional de Execução do Projeto de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Sistema Aquífero Guarani-UNEP/BR, com a finalidade de apoiar, supervisionar e acompanhar a elaboração e a implementação de um marco legal e técnico de gerenciamento e preservação do Aquífero Guarani para as gerações presentes e futuras em parceria com os Governos da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

Art. 2º A UNEP/BR terá as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento das resoluções editadas pelo Conselho Superior de Direção do Projeto-CSDP;

II - cooperar, quando solicitada, com o Coordenador Nacional do Projeto-CN na revisão dos termos de referência, licitações, escolha de consultores e empresas;

III - repassar aos órgãos, entidades e organizações não-governamentais integrantes da UNEP/BR as informações de natureza técnica e financeira geradas no âmbito do Projeto de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Sistema Aquífero Guarani;

IV - apoiar a execução do Projeto, avaliando e repassando os resultados ao Coordenador Nacional do Projeto-CN;

V - analisar e aprovar os relatórios elaborados pela Secretaria-Geral e pelo Coordenador Nacional relativos à execução do Projeto;

VI - executar as atividades estabelecidas nos Planos Operativos Anuais do Projeto-POPs, e no Plano de Implementação do Projeto-PIP;

VII - analisar a documentação técnica e financeira gerada no âmbito do Projeto;

VIII - revisar os relatórios elaborados pelos Consultores e pelas empresas contratadas pela Secretaria-Geral do Projeto;

IX - gerir contrapartidas nacionais do Projeto; e

X - difundir amplamente o Projeto.

Art. 3º A UNEP/BR será integrada pelos seguintes representantes da União, Estados, Organizações Não-Governamentais, Comitês de Bacia Hidrográfica, Entidade de Ensino e Associação Técnico-Científica:

I - União:

a) Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente:

1. Titular: Julio Thadeu Silva Kettellhut;

2. Suplente: Fabrício Bueno da Fonseca Cardoso;

b) Agência Nacional de Águas-ANA:

1. Titular: Antônio Félix Domingues;

2. Suplente: Fernando Roberto de Oliveira;

c) Ministério das Relações Exteriores:

1. Titular: João Luiz de Barros Pinto;

2. Suplente: Maria Cristina de Castro Martins;

d) Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM:

1. Titular: Emanuel Teixeira de Queiroz;

2. Suplente: Gilberto Ruy Derze;

e) Serviço Geológico do Brasil:

1. Titular: José Alcides Fonseca Ferreira;

2. Suplente: Marco Aurélio Carvalho da Silva;

f) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA:

1. Titular: Paulo Choji Kitamura;

2. Suplente: Marco Antônio Ferreira Gomes;

II - Estados:

a) Góias:

1. Titular: Luiz Fernando Magalhães;

2. Suplente: Leonardo de Almeida;

b) Mato Grosso do Sul:

1. Titular: Cleuza Maria Gomes Viana;

2. Suplente: Angélica Haralampidou;

c) Mato Grosso:

1. Titular: Lilian Fátima de Moura Apotia;

2. Suplente: Renato Blat Migliorini;

d) Minas Gerais:

1. Titular: Maria Luiza Silva Ramos;

2. Suplente: Maricene Menezes de Oliveira Mattos Paixão;

e) Paraná:

1. Titular: Everton Luiz da Costa Souza;

2. Suplente: Arnaldo José de Souza Abud;

f) Rio Grande do Sul:

1. Titular: Rogério Diewes;

2. Suplente: Rejane Beatriz de Abreu e Silva;

g) Santa Catarina:

1. Titular: Héctor Raúl Muñoz Espinosa;

2. Suplente: Rui Batista Antunes;

h) São Paulo:

1. Titular: Gerônicio Albuquerque Rocha;

2. Suplente: Sonia Aparecida Abissi Nogueira;

III - quatro representantes do Fórum Brasileiro de Organizações Não-Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento:

a) Instituto Ipanema:

1. Titular: Ninon Machado de Faria Leme Franco;

2. Suplente: Andréa Paola de Carestato Costa;

b) Rede Brasileira pela Integração dos Povos:

1. Titular: Luiz Fernando Novoa Garzon;

2. Suplente: Rubens Harry Born;

c) ECOA Ecologia e Ação:

1. Titular: Rafaela Danielli Nicola;

2. Suplente: Cristina Rodrigues de Melo Orphêo;

d) CUT - Comissão Nacional de Meio Ambiente:

1. Titular: Débora de Albuquerque Souza;

2. Suplente: Maria Rita Reis;

IV - dois representantes do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas:

a) Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo:

1. Titular: Carlos Eduardo Nascimento Alencastre;

2. Suplente: Renato Crivelenti;

b) Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paranaíba:

1. Titular: Suraya Damas de Oliveira Modaelli;

2. Suplente: Emílio Carlos Prandi;

V - um representante de Entidade de Ensino:

a) Universidade Federal do Paraná:

1. Titular: Ernani Francisco da Rosa Filho;

2. Suplente: Osmar Sinelli;

VI - um representante de Associação Técnico-Científica:

a) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas:

1. Titular: Uriel Duarte; e

2. Suplente: João Carlos Simanke de Souza.

Parágrafo único. Os representantes dos Estados serão denominados Coordenadores Estaduais da UNEP/BR.

Art. 4º A participação na UNEP/BR não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º As atividades da UNEP/BR terão a duração de 31 meses, contados a partir de 25 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E COBRANÇA

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E COBRANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12º de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 15 a 31/10/2005, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Parnamirim Chapéu Aquicultura Ltda, Açude Chapéu, Município de Parnamirim/Pernambuco, Aquicultura.

Parnamirim Entremontes Aquicultura Ltda, Açude Entremonetes, Município de Parnamirim/Pernambuco, Aquicultura.

Canudos Aquicultura Ltda, Açude Cocorobó, Município de Canudos/Bahia, aquicultura.

Itacuruba Aquicultura Ltda, Reservatório da UHE de Itacuruba (Rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, aquicultura.

Cooperativa de laticínios Vale do Mucuri Ltda, Rio Mucuri, Município de Carlos Chagas/Minas Gerais, indústria.

Paulo Roberto Bonato, Rio Samambaia, Região Administrativa do Paranoá/Distrito Federal.

Ivo Barbosa da Silva, Rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Iguatu Celulose, Papel S.A., Rio Iguatu, Município de São José dos Pinhais/Paraná, indústria.

Pablo Beretens Guimarães, Reservatório da UHE de Furnas (Rio Grande), Município de Formiga/Minas Gerais, irrigação.

Camargo Corrêa Metais S.A., Reservatório da UHE de Tu-

curuí (Rio Tocantins), no Município de Abreu Branco/Pará, industrial.

Raimundo Torres Araújo, Reservatório da UHE de Sobradinho (Rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Antônio Gomes, Reservatório da UHE de Peixoto (Rio Grande), Município de Cássia/Minas Gerais, irrigação.

Nelson Queiroz de Melo, Rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, alteração, irrigação.

José Carlos Munhoz Fernandes, Wagner Munhoz Fernandes,

José Célio Vieira Maia e Kleber Bernandes da Silva, Reservatório da UHE de Furnas (Rio Grande), Município de Fama/Minas Gerais, irrigação.

Marcelo Lemos Rusica, Reservatório da UHE de Peixoto (Rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Marlon Marcos Wachholz, Rio Quaraí, Município de Uruguaiana/Rio Grande do Sul, irrigação.

Fernando Evaristo de Souza, Rio São Francisco, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Miguel Manoel de Araújo, Reservatório da UHE de Itaparica

(Rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Bocchi Brasil Ltda, Reservatório da UHE de Sobradinho

(Rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Paulo Nunes de Almeida, Reservatório da UHE de Moxotó

(Rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Renee Van Der Goot, Reservatório da UHE de Xavantes

(Rio Paranaíba), Município de Carlópolis/Paraná, irrigação.

Walise de Almeida Godinho Rosa, Rio Grande, Município de São João Batista do Glória/Minas Gerais, irrigação.

Roldão Rodrigues da Silva, Rio São Francisco, Município de Muquém de São Francisco/Bahia, irrigação.

Jerônimo Tosta, Rio Grande, Município Miguelópolis/Santa

Catarina, irrigação.

Luiz Jairton Mileto Gindri, Rio Uruguai, Município Barra do

Quaraí/Rio Grande do Sul, irrigação.

Evânia Neves Pereira, Barragem de Anagé, Município de

Belo Campo/Bahia, irrigação.

Marcio dos Santos Scheffer, Rio Mamputuba, Município de

São João do Sul/Santa Catarina, irrigação.

Pecuária Damha Ltda, Reservatório da UHE de Jupiá, Muni-

cípio de Itapura/São Paulo, irrigação.

Genésia Maria dos Santos Scheffer, Rio Mamputuba, Muni-

cípio de São João do Sul/Santa Catarina, irrigação.

Eva Rodrigues Barbosa da Silva, Rio São Francisco, Muni-

cípio de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Edvaldo Ferreira Campos, Rio São Francisco, Município de

Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Elizabeth Barbosa de Santana, Rio São Francisco, Município

de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Jaime Torres Passos, Rio São Francisco, Município de Casa

Nova/Bahia, irrigação.

Antônio Avânia Feitosa, Rio São Francisco, Município de

Porto da Folha/Sergipe, irrigação.

Itaipu Binacional, Reservatório da UHE de Itaipu, Municípios:

Entre Rios do Oeste e Pato Bragado/Paraná, preventiva, aquicultura.

Itaipu Binacional, Reservatório da UHE de Itaipu, Município

de Santa Helena/Paraná, preventiva, aquicultura.

Itaipu Binacional, Reservatório da UHE de Itaipu, Município

de São Miguel do Itaipu/Paraná, preventiva, aquicultura.

Galvani Indústria Comércio e Serviços Ltda, Rio Paranaíba,

Município de Lagamar/Minas Gerais, renovação, industrial.

Mário de Souza Gonzaga, Rio São Francisco, Município de

Juazeiro/Bahia, mineração.

FRANCISCO LOPES VIANA

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

### PORTEARIA CONJUNTA Nº 1, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, designado pela Portaria nº 110, de 02 de abril de 2003, publicada no DOU de 04 de abril de 2003 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.045, de 06 de julho de 2001, publicado no DOU de 09 de julho de 2001, e o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA - SEMA, com base no disposto no artigo 207, § 1º

, XII, da Constituição do Estado do Paraná e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.066, de 27.07.92, Lei nº 11.352, de 13.02.06, Lei nº 8.485, de 03.06.87, Decreto nº 11, de 01.01.03, Decreto nº 4.514, de 23.07.01.

Considerando a necessidade de ampliar e de consolidar o debate sobre a sustentabilidade ambiental do país à luz da Constituição Federal (art.225), cujo desafio se deu pela implementação da Conferência